



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado J

PL 1913 /2018

L I D O  
Em. 15/02/18

Secretaria Legislativa



### PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

**Inclui a Ozonioterapia nas Práticas Integrativas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluída a Ozonioterapia nas Práticas Integrativas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

**Art. 2º** Considera-se Ozonioterapia a técnica que emprega ozônio como agente terapêutico.

**Art. 3º** Podem ser tratados com Ozonioterapia todos os pacientes que optarem pelo procedimento e que tiverem indicação médica para se submeterem a ele, desde que observadas as seguintes condicionantes:

I – a Ozonioterapia só pode ser aplicada através de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

II – o médico responsável deve informar ao paciente que a Ozonioterapia será prescrita como tratamento complementar.

**Parágrafo único** A opção pelo tratamento com Ozonioterapia não exclui o direito de acesso a outras modalidades terapêuticas.

**Art. 4º** Considera-se de relevância pública o procedimento médico da Ozonioterapia nos termos desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 1913 / 2018  
Folha Nº 01 de 01

A construção da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS iniciou-se a partir do atendimento das diretrizes e recomendações de várias Conferências Nacionais de Saúde e às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Em 2006, o Ministério da Saúde aprovou, em âmbito nacional, a Política de Práticas Integrativas e Complementares. Essas práticas preconizam uma visão holística para o cuidado do indivíduo, com especial atenção à saúde voltada para os aspectos psico-biológico-social-emocional e espiritual favorecendo a qualidade de vida do usuário do sistema de saúde brasileiro.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



A utilização das Práticas Integrativas e Complementares de saúde vem aumentando significativamente no tratamento de diversas doenças. Pesquisas mostram resultados positivos na redução dos níveis de ansiedade, de sintomas depressivos, de estresse, de alívio da dor, e de outras doenças.

No Distrito Federal, a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS) foi elaborada pelo Grupo de Trabalho (GT-PDPIS), criado pela Portaria GAB/SES Nº 107, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) Nº 93, de 8 de maio de 2013.

O documento base da PDPIS, depois de submetido à consulta pública, foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Colegiado Gestor da SES-DF (Deliberação Nº 01/2014) e pelo Conselho de Conselho de Saúde do Distrito Federal (Resolução Nº 429/2014).

Atualmente, no Distrital Federal são ofertadas as seguintes Práticas Integrativas em Saúde: acupuntura, medicina e terapias antroposóficas, arteterapia, automassagem, dança sênior, fitoterapia, hatha yoga, homeopatia, lian gong, meditação, musicoterapia, reiki, shantala, tai chi chuan e terapia comunitária integrativa.

A inclusão da Ozonioterapia como prática integrativa se justifica considerando que a Ozonioterapia tem se mostrado um tratamento que contribui para a cura de várias doenças, assim como para a recuperação da saúde de muitos pacientes. Como tal, ela deveria ser reconhecida como um tratamento eficaz e, através desse reconhecimento, ser colocada à disposição de uma imensa quantidade de pessoas, que dela poderiam se beneficiar.<sup>1</sup>

Segundo a Associação Brasileira de Ozonioterapia – ABOZ, a ozonioterapia é uma técnica que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio, por diversas vias de administração, com finalidade terapêutica. Ozônio medicinal é sempre uma mistura de ozônio e oxigênio. De acordo com a indicação e tipo de aplicação, a concentração pode variar entre 1 e 100 mg/L (0,05-5%O<sub>3</sub>). O profissional habilitado determina a dose adequada e a via de aplicação de acordo com a indicação e as condições do paciente.

As aplicações de Ozonioterapia são determinadas por suas propriedades antiinflamatórias, antissépticas, de modulação do estresse oxidativo, de melhora da circulação periférica e da oxigenação. Isto determina o amplo número de patologias em que a Ozonioterapia pode ser utilizada de modo isolado ou complementar.

O gás ozônio foi descoberto em 1840 pelo pesquisador alemão Dr. Christian Friedrich Schoenbein, que observou um odor característico quando o oxigênio era submetido a uma descarga elétrica, e pela frequência sistemática com que isto ocorria, o chamou de "ozein", que em grego significa "aquilo que cheira". Em 1857, o físico Dr. Werner Von Siemens, desenvolveu o Gerador de Alta Frequência, aparelho que forma o gás ozônio através de descargas elétricas em átomos de oxigênio.

A ozonioterapia médica é utilizada desde o século XIX, os primeiros estudos foram desenvolvidos na Alemanha. Inicialmente o tratamento era utilizado para

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 1913 / 2017  
Folha Nº 02 de 06

<sup>1</sup> Roberto Shinyashiki. Médico, Escritor e Palestrante.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



combater a ação de bactérias e germes na pele humana. Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) médicos alemães e ingleses utilizaram o ozônio para o tratamento de feridas em soldados, conforme já publicado na revista THE LANCET, nos anos 1916 e 1917.

Nas sociedades técnicas da atualidade, as transformações científicas assumem um ritmo cada vez mais acelerado, notadamente no campo da pesquisa em Medicina, devido ao incremento da investigação, da biotecnologia e da utilização de novos equipamentos. Paradoxalmente, em meio à investigação científica mais tecnologicamente avançada, também assume papel de destaque, em vários países, procedimentos relativamente simples, como a Ozonioterapia, também conhecido como "ôzônio medicinal". Trata-se de tratamento complementar que pode ser incorporado ao sistema saúde brasileiro com baixo custo e elevado grau de eficácia. A experiência que outros países possuem nessa área e que ainda não foi introduzida no Brasil deve ser vista como uma alternativa privilegiada para incrementar o rol de procedimentos de saúde disponíveis no país, buscando eficiência administrativa e controle do déficit público, no caso do SUS, e universalização do direito à saúde em todos os âmbitos.

A utilização da Ozonioterapia em outros países há várias décadas, com a devida autorização dos seus órgãos de vigilância e normatização da saúde, com elevados graus de evidência científica, transmite um nível de segurança jurídica, ética e científica compatível com o efetivo e necessário gozo do direito à saúde no Brasil, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, de 1988: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Além disso, a abertura das fronteiras nacionais para o progresso da ciência e da inovação é um dos objetivos da ordem constitucional da República (art. 218), que procura integrar, no campo da prática médica, aquilo que se já se faz nos âmbitos cultural, econômico, financeiro etc.

Particularmente o conhecimento da aplicação médica do ozônio difundiu-se pela Europa, e ganhou grande aderência nos países do leste europeu, particularmente na Rússia. Pelo estreito contato tecnológico com a Rússia, Cuba passou a desenvolver também sua experiência com o uso do ozônio, e hoje detém a maior experiência em sistema público de saúde com 35 Centros Clínicos de Ozonioterapia, além de unidades hospitalares e o maior centro de pesquisa básica e ensaios biológicos de ozônio. Hoje também o ozônio está sendo desenvolvido em outros países, como no Canadá, México, e alguns Estados Norte-Americanos e países da Ásia como China, Malásia e Coreia.

Aproximadamente 15.000 médicos utilizam este método na Europa atualmente, e, somente na Alemanha, são realizados sete milhões de tratamentos todos os anos. Na década de 1980, a Sociedade Médica Alemã de Ozonioterapia elaborou um estudo para avaliar a segurança da Ozonioterapia. Participaram 644 praticantes de Ozonioterapia, envolvendo 384.775 doentes, em que foram realizados 5.579.238 tratamentos. Somente 40 casos com efeitos colaterais discretos e 4 óbitos

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1913 / 2018

Folha Nº 03 de 08



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



foram observados, sendo a Ozonioterapia considerada, desde então, a mais segura de todas as terapias médicas (apenas 0,0007% de risco).

Existem, no mundo inteiro, muitas associações de profissionais médicos e profissionais interessados e ativos na prática da Ozonioterapia. A mais antiga é a International Ozone Association (IOA), fundada em 1971, que, desde o seu quinto congresso mundial, em 1981, sempre dedica parte de seus congressos ao uso medicinal do ozônio. A mais importante, no entanto, é a original Sociedade Médica Alemã para Ozonioterapia, fundada em 1972, que conta hoje com mais de 1.500 membros. Há outras sociedades nacionais em diversos países da Europa. A World Federation of Ozone Therapy (WFOT) é a federação internacional que agrega a maioria das sociedades mundiais. Todas essas sociedades promovem congressos, jornadas e cursos de Ozonioterapia com regularidade, sendo a Associação Brasileira de Ozonioterapia (ABOZ) um membro ativo e participativo.

As concentrações e modo de aplicação do ozônio medicinal variam de acordo com a doença a ser tratada, já que a concentração de ozônio determina o tipo de efeito biológico e o modo de aplicação do procedimento relaciona-se com a sua ação no organismo. Dessa maneira, podem ser tratadas pela Ozonioterapia patologias de origem inflamatória, infecciosa e isquêmica. Por sua habilidade de estimular a circulação, a Ozonioterapia é usada no tratamento de doenças circulatórias. Também possui propriedades bactericidas, fungicidas e virustáticas, pelo que é largamente utilizada para tratamento de feridas infectadas e apresenta um enorme potencial de controle de infecções hospitalares por bactérias multirresistentes e de tuberculose, por exemplo.

Em resumo, o ozônio medicinal pode ser indicado para o tratamento das seguintes enfermidades:

- Hérnia de disco, protrusão discal, dores lombares, dores articulares decorrentes de doenças inflamatórias crônicas, por exemplo artrite reumatóide, osteoartrites e artroses;
- Feridas infectadas quaisquer (por bactérias e fungos), inflamadas, de difícil cicatrização, como úlceras nas pernas, de origem vascular, arterial ou venosas (varizes), úlceras por insuficiência arterial, úlcera diabética, risco de gangrena;
- Doenças causadas por vírus, tais como hepatites, herpes simples e herpes zoster;
- Colites e outras inflamações intestinais crônicas;
- Queimaduras;
- Imunoativação geral;
- Diversas doenças e condições do paciente idoso (sequelas de derrames cerebrais, prevenção de demência, déficit visual por degeneração macular seca, insuficiência cardíaca);
- Como terapia complementar para vários tipos de câncer.

Desde o ponto de vista do combate ao déficit público e do incremento do acesso universal à saúde, a Ozonioterapia apresenta inúmeras vantagens como tratamento complementar, senão vejamos:

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 1913 / 2018  
Folha Nº 04 Bode



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



- Diminuição da morbidade de diversas doenças, com ganho na qualidade de vida – redução de até 80% da taxa de amputação de membros de pacientes com gangrena diabética (Calderon, Universidade Haifa - Israel) –, com consequente resultado na manutenção da autoestima destes pacientes e melhora da qualidade de vida e da aptidão ao trabalho, reduzindo as taxas de invalidez e aposentadoria;
- Redução do custo do tratamento de várias doenças crônicas – redução de até 90% dos custos no tratamento de feridas crônicas em membros inferiores e gangrenas diabéticas (Menendez, Centro de Investigaciones Del Ozono - Cuba), em função da velocidade de cicatrização mais rápida e consequente diminuição do tempo de internação;
- Redução de internações recorrentes e desnecessárias, principalmente em pacientes com feridas crônicas;
- Reabilitação precoce do indivíduo, que pode retornar às suas atividades laborais e demais atividades da vida diária com menor custo social, familiar e previdenciário, em especial os pacientes afetados por dores crônicas;
- Diminuição no número de procedimentos de alta complexidade associados ao uso de equipamentos cirúrgicos de alta tecnologia;
- Diminuição na compra de medicamentos de alto custo, por aumentar a eficácia dos mesmos – estimativa de redução em até 30% do custo do SUS pela introdução do uso do ozônio medicinal em outras patologias previstas em protocolos com experiência internacional (hepatites crônicas e hérnias de disco, por exemplo);
- Redução no número de pacientes internados devido às infecções oportunistas, hospitalares e dos efeitos colaterais;
- Diminuição dos efeitos colaterais associados à quimioterapia e radioterapia.

Colocar os tratamentos complementares em Medicina como opção para os pacientes representa um passo decisivo na democratização ao direito à saúde e equilíbrio das contas públicas. Por trás da presente iniciativa parlamentar, há relevantes elementos técnicos, profissionais, humanitários e orçamentários. Por isso, requer-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, / de 2018.

**JULIO CESAR**  
**Deputado Distrital – PRB**


Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 19.13 / 2018  
Folha Nº 05 de 11

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.913/18 que “Inclui a ozonioterapia nas práticas integrativas em saúde no âmbito do sistema único de saúde do Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, 64, II, “a”) e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 15/02/18



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1913 / 2018  
Folha Nº 06 Beta